



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 23 de fevereiro de 2015.

MENSAGEM N° 04/2015

Senhor Presidente,

A par de meus cordiais cumprimentos, tem o presente a finalidade encaminhar a esta Colenda Câmara, incluso projeto de lei complementar que "Insere artigo na Lei Complementar nº 649, de 17 de junho de 2013."

A presente propositura decorre da necessidade de dar efetividade a expressa previsão constitucional entre nós, no que tange a reserva de cargos de provimento em comissão para agentes oriundos do Quadro Permanente da Administração.

Até o presente momento, a disposição objeto da alteração ora proposta, de forma singela, tratava a matéria estabelecendo, que "a designação para função de direção, chefia e assessoramento recairá preferencialmente em servidor de carreira"

Tanto o artigo 37, V, da Constituição Federal como o artigo 115, V da Constituição Bandeirante, estatuem expressamente a necessidade de que seja fixado um percentual de cargos de provimento em comissão reservados a provimento apenas por servidores do Quadro Permanente da Administração.

Cabe ressaltar a redação do dispositivo do Estatuto do Servidor Público de Praia Grande que cuida da matéria, encontrava-se em perfeita sintonia com o disposto na redação original do inciso V do artigo 115 da Constituição de São Paulo. Referida disposição, veio a sofrer alteração, passando a exigir fixação de percentual, apenas com a edição da Emenda Constitucional à Carta Paulista de número 21.

Considerando a relevância da matéria e interesse já expresso por integrantes desta Casa, solicito que a presente seja apreciada com a necessária urgência.

Sem mais para o momento, reitero os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Roberto Andrade e Silva
Presidente da Câmara Municipal da
Estância Balneária de Praia Grande - SP

Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo

04.^a Sessão Data 23/02/15
As doutas comissões para parecer.
X
Presidente



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR N° 003 /15
DE ____ DE ____ DE ____

"Insere artigo na Lei Complementar nº 649, de 17 de junho de 2013".

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua _____ Sessão ____, realizada em ___ de ___ de 2014, aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - É inserido artigo, que será o 75-A, na Lei Complementar nº 649, de 17 de junho de 2013.

Art. 75-A. Fica reservado percentual equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão para preenchimento exclusivo por servidores do Quadro Permanente da Administração (A.C.)

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ___ de ___ de 2015, ano quadragésimo nono da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador – Geral do Município

6.^a Sessão Data 09/03/15
Encaminhamento APROVADO
Em 2^a DISCUSSÃO
D
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos ___ de ___ de 2015.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Proc. Adm. nº 736/2015

5.^a Sessão Data 21/3/15
Encaminhamento APROVADO
1^a DISCUSSÃO
D
Presidente



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

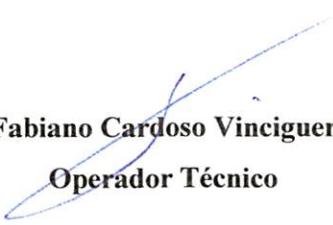
FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº 014/15

Sr. Presidente,

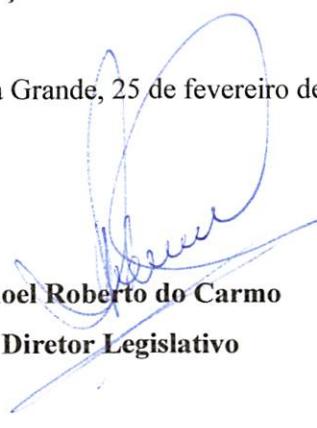
Abro o presente processo, composto de 02 fls., referentes a(o)
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/15 e uma folha de informação.

Praia Grande, 25 de fevereiro de 2015.


Fabiano Cardoso Vinciguerra
Operador Técnico

À Assessoria Jurídica, para manifestação.

Praia Grande, 25 de fevereiro de 2015.


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

À DIRETORIA LEGISLATIVA
SENHOR DIRETOR:

O Chefe do Executivo apresenta projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão do artigo 75-A na Lei Complementar n.º 649, de 17 de junho de 2013.

A proposta atende ao comando previsto no artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, que diz expressamente:

Artigo 115 – Inciso V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e **percentuais mínimos** previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (grifo nosso)

Assim, o Executivo atende à determinação e propõe a fixação desse percentual mínimo, em 35%, limite esse que deverá ser observado pelo Poder Executivo.

No que se refere à iniciativa da propositura, é do Poder Executivo a competência exclusiva para iniciar projetos de lei que versem sobre alterações na sua estrutura funcional, razão pela qual nenhum óbice formal impede à tramitação regular do projeto.

Dessa forma, temos que, do ponto de vista formal, a propositura reúne as condições necessárias para ser submetida à deliberação e votação pelo Colendo Plenário, a quem caberá discutir o mérito.

Praia Grande, 27 de fevereiro de 2015.

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA
Assessor Jurídico

Às Doutas Comissões, para análise e parecer.
Praia Grande, 27 de fevereiro de 2015.

MANOEL ROBERTO DO CARMO
Diretor Legislativo



**Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo**

PROCESSO N° 014/15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/15

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Vereador ANTONIO EDUARDO SERRANO

PARECER

Senhor Presidente:

Às catorze horas e dez minutos do dia dois de março de dois mil e quinze, na sala dos Srs. Vereadores, presentes todos os seus membros, reuniram-se os componentes da dnota Comissão de Justiça e Redação a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

O Chefe do Executivo apresenta projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão do artigo 75-A na Lei Complementar n.º 649, de 17 de junho de 2013.

→ A proposta atende ao comando previsto no artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, que diz expressamente:

Artigo 115 – Inciso V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e **percentuais mínimos** previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; (grifo nosso)

Assim, o Executivo atende à determinação e propõe a fixação desse percentual mínimo, em 35%, limite esse que deverá ser observado pelo Poder Executivo.

No que se refere à iniciativa da propositura, é do Poder Executivo a competência exclusiva para iniciar projetos de lei que versem sobre alterações na sua estrutura funcional, razão pela qual nenhum óbice formal impede à tramitação regular do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/15
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Insere art. na Lei COnplementar 649, de 17 de junho de 2013 (Reserva percentual equivalente a 35% dos cargos de provimento em comissão para preenchimento exclusivo de servidores do quadro permanente da Administração)

Reunião : 05º Sessão Ordinária

Data : 02/03/2015 - 21:12:37 às 21:13:36

Tipo : Nominal

Turno : 1ª Votação

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 9 votos Sim

Total de Presentes : 16 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	21:12:42
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	21:12:45
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	21:12:50
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	21:12:42
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Sim	21:12:48
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	21:12:48
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Sim	21:12:49
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	21:12:46
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Sim	21:12:53
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	21:12:57
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	21:12:42
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Não Votou	
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	21:13:21
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Sim	21:12:44
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Não Votou	
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	21:12:43

Totais da Votação : SIM 14 NÃO 0 TOTAL 14
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/15
Autoria : EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa : Insere artigo na Lei Complementar nº 649, de 17 de junho de 2013. (reserva de percentual equivalente a 35% dos cargos de provimento em comissão para preenchimento exclusivo de servidores do quadro permanente da administração).

Reunião : 6º Sessão Ordinária

Data : 09/03/2015 - 21:26:04 às 21:26:50

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Absoluta

Condição : 9 votos Sim

Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	21:26:14
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	21:26:15
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	21:26:19
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	21:26:10
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Sim	21:26:17
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	21:26:13
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Sim	21:26:19
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	21:26:15
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Sim	21:26:13
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	21:26:36
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	21:26:16
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	21:26:38
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Sim	21:26:10
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Sim	21:26:12
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Sim	21:26:16
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	21:26:07

Totais da Votação :

SIM NÃO

16 0

100,00% 0,00%

TOTAL

16

Resultado da Votação :

APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Est. de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2015

**“Insere artigo na Lei Complementar nº 649,
de 17 de junho de 2013”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

Artigo 1º - É inserido artigo, que será o 75-A, na Lei Complementar nº 649, de 17 de junho de 2013.

Art. 75-A .Fica reservado percentual equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão para preenchimento exclusivo por servidores do Quadro Permanente da Administração (A.C.)

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 09 de Março de 2.015


EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
1º Secretário


ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente


CARLOS EDUARDO BARBOSA
2º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Em 09 de Março de 2.015


Manoel Roberto do Carmo
Diretor Legislativo



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 10 de Março de 2.015.

OFÍCIO GPC-L Nº 024/15

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo Lei Complementar nº 02/15, relativo ao Projeto de Lei Complementar nº 03/15, de autoria desse Executivo Municipal, o qual veio a esta Casa capeado pela Mensagem nº 04/2015 e que “**Insere artigo na Lei Complementar nº 646, de 17 de junho de 2013**”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Sexta Sessão Ordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada no dia 09 do corrente mês.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO ANDRADE E SILVA
Presidente



Excelentíssimo Senhor
ALBERTO PEREIRA MOURÃO
DD. Prefeito da Estância Balneária de
PRAIA GRANDE

